



LEI N.º -1.043-

DATA: 28 de fevereiro de 2003.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para implantação de serviços de saneamento básico.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$-465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à implantação da usina de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos (lixo) no município de Guaratuba, em área de terreno previamente estabelecida, na dotação abaixo discriminada: -

10.00 – Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
00.06 – Ações : Saneamento Básico	
17.51200292.043 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico	
30.00.00.00 – Despesas Correntes	
33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
33.90.00.00 – Aplicações Diretas.....	R\$-80.000,00
17.51200291.006 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DO LIXO	
40.00.00.00 – Despesas de Capital	
44.00.00.00 – Investimentos	
44.90.00.00 – Aplicações Diretas.....	R\$-385.000,00
S O M A.....	R\$- 465.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para o atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior, ocorrerão da seguinte forma:

- a)– Recursos provenientes de Transferência Voluntária da União, conforme Contrato de Repasse nº 0118750-68/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

SEDU/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$- 250.000,00
b)- Recursos da anulação parcial da dotação orçamentária do corrente exercício, a saber:	
10.00 – Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
00.03 – Ações: Coleta e Destinação de Lixo	
15.45200272.034 – Coleta e Destinação de Lixo	
30.00.00.00 – Despesas Correntes	
33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
33.90.00.00 – Aplicações Diretas.....	<u>R\$- 215.000,00</u>
	S O M AR\$- 465.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em
28 de fevereiro de 2.003.-

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 903, de 21 de fevereiro de 2.003
Ofício n.º 15/03 – CMG de 27/02/03